



DECRETO Nº. 080/2021, Araguaçu –TO, 04 de março de 2021.

PUBLICAÇÃO

Certifico que nesta data o presente decreto foi afixado no placard do Centro Administrativo, referendo é verdade e dou fé.

Araguaçu-TO, 04 de 03 de 2021

Janeira Chaves L. Pereira
Secretaria de Administração

“ESTABELECE HORÁRIO PARA FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM DECORRÊNCIA DAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÇU – ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 177 inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o teor do Decreto nº 079/2021 que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do **(novo corona vírus – COVID-19)**.

DECRETA:

Art. 1º. Determinar o fechamento desta Administração, a partir do dia 08 de março do corrente ano, ficando o expediente para as atividades públicas exclusivamente interno e no horário das 12:00 às 18:00 (dezoito horas), evitando assim aglomeração no expediente de trabalho.

Art. 2º. Quanto as atividades junto a Fazenda Pública Municipal, o horário permanece o mesmo, ou seja, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, obedecendo as normas contidas no Decreto 079/2021, com atendimento de uma pessoa por vez.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaçu, Estado do Tocantins, aos quatro (04) dias do mês de março (03) de dois mil e vinte e um (2021).

Jarbas Ribeiro Ivo
JARBAS RIBEIRO IVO
Prefeito Municipal